



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 854

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive ~~Pensionistas, Inativos, FG e CC~~, do mês de dezembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de janeiro de 1990

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de janeiro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração